

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2024 – STDE, QUE FIRMAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOBRAL E A EMPRESA ALBERFLEX INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARA.

Pelo presente Aditivo, a **SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-STDE**, doravante denominada de **SUB-ROGANTE**, neste ato representado por seu titular, o Sr. Francisco Bruno Monte Gomes, brasileiro, portador da Carteira de Identidade de nº 2006031010490 e CPF nº 039.271.013-70, a **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO -PGM**, doravante denominada **SUB-ROGADA**, neste ato representada por seu Procurador, o Sr. Rodrigo Mesquita Araújo, brasileiro, portador da Carteira de Identidade de nº 96004003610 e do CPF de nº 619.673.603-59, residente e domiciliado na cidade de Sobral/CE, e a empresa **ALBERFLEX INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 60.656.774/0001-05, com sede na Av. Rudolf Dafferner, Bairro Boa Vista, nº 867, CEP: 18.085-005, Sorocaba/SP, E-mail: carlos.senis@alberflex.ind.br, Fone: (15) 3238-5161/(15) 3238-5200, doravante denominada **ANUENTE**, neste ato representada pelo Sr. Carlos Antônio Perotti, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 22.277.018.1 e do CPF nº 122.595.838-57, residente e domiciliado em SOROCABA/SP, na Pca. Antonio Teixeira, nº 076, Bairro Recreio Marajoa, CEP: 18070-520, acordam em celebrar a Sub-rogação do Contrato nº 018/2024-STDE, vinculado à Adesão à Ata de Registro de Preços nº Nº 0325/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 081/2023 da Prefeitura de Camaçari, Processo nº P308077/2024, firmado entre este Município, através da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico –STDE, firmado entre eles conforme as normas vigentes, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Por este Termo de Sub-rogação, a Sub-Rogante, Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico-STDE, transfere para a Sub-rogada, Procuradoria Geral do Município -PGM, todos os direitos, deveres e obrigações relativas ao Contrato nº 018/2024 -STDE, celebrado com a empresa ALBERFLEX INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente aditivo tem como fundamento as disposições dos artigos 346 a 351 do Código Civil, bem como a Lei Municipal nº 1.607/2017, alterada pela Lei nº 2.052/2021 e as razões expostas no Processo Administrativo nº P317140/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA SUB-ROGAÇÃO



Os efeitos jurídicos da Sub-Rogação terão vigência a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ACEITAÇÃO

A Sub-Rogada declara aceitar a Sub-Rogação constante deste Termo, passando, em consequência, a ser titular do Contrato nº 018/2024-STDE, assumindo, a partir da data da assinatura deste instrumento, todos os direitos e deveres decorrentes do Contrato Sub-Rogado, obrigando-se a cumpri-lo integralmente.

CLÁUSULA QUINTA - DA ANUÊNCIA

A Anuente, empresa ALBERFLEX INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, declara estar de acordo com a Sub-Rogação e compromete-se a prosseguir na execução do Contrato Sub-Rogado, cumprindo integralmente todas as suas cláusulas e condições pactuadas.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

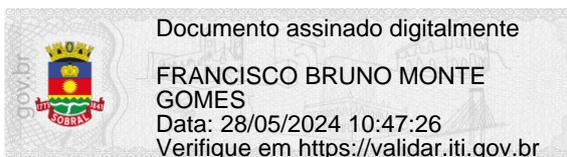
As despesas decorrentes do contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 03.02.0500.2.576.4.4.90.52.00.1.501.0000.00.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial, não alteradas por este Termo.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, acompanhados das testemunhas adiante signatárias

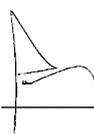
Sobral/CE, data da última assinatura.



Francisco Bruno Monte Gomes
Sub-Rogante



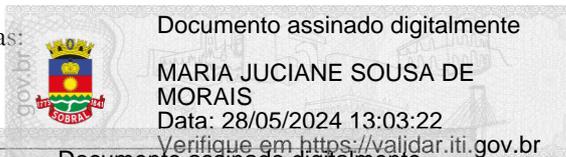
Rodrigo Mesquita Araújo
Sub-Rogada

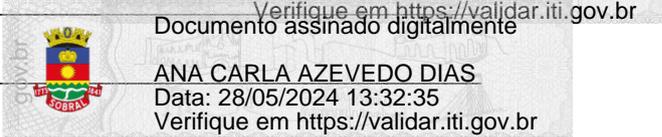

Assinado digitalmente por CARLOS ANTONIO PEROTTI:12259583857
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital, OU=62173620000180, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=CARLOS ANTONIO PEROTTI:12259583857
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024-05-28 10:07:52
Foxit Reader-Versão: 9.3.0

12259583857
Carlos Antônio Perotti
Anuente



Testemunhas:

1. 
Documento assinado digitalmente
MARIA JUCIANE SOUSA DE MORAIS
Data: 28/05/2024 13:03:22
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2. 
Documento assinado digitalmente
ANA CARLA AZEVEDO DIAS
Data: 28/05/2024 13:32:35
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2022-SEINFRA. PROCESSO Nº P317978/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADA: CONSÓRCIO SANTA BEATRIZ & MANDACARU EMPREENDIMENTOS, CNPJ nº 46.740.465/0001-80, representado por sua representante legal, a Sra. LEDA SIQUEIRA BESSA FAÇANHA. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65, I, "b", da Lei nº 8.666/93. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº CP22001-SEINFRA. OBJETO: ACRESCER os serviços inicialmente contratados para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO DISTRITO DE JORDÃO, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. VALOR: O valor do presente aditivo importa em um ACRÉSCIMO de R\$ 226.812,97 (duzentos e vinte e seis mil, oitocentos e doze reais e noventa e sete centavos), correspondente a 2,45% (dois vírgula quarenta e cinco por cento) do valor do Contrato, tudo conforme Planilha Descritiva Orçamentária do Aditivo anexa (P317978/2024), bem assim dentro dos limites permitidos por Lei. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: O valor total do contrato após a repercussão financeira passará de R\$ 11.022.516,22 (onze milhões, vinte e dois mil, quinhentos e dezesseis reais e vinte e dois centavos) para R\$ 11.249.329,19 (onze milhões, duzentos e quarenta e nove mil, trezentos e vinte e nove reais e dezenove centavos). SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - LEDA SIQUEIRA BESSA FAÇANHA - representante do CONSÓRCIO SANTA BEATRIZ & MANDACARU EMPREENDIMENTOS. DATA DA ASSINATURA: 29 de maio de 2024. VISTO: João Victor Silva Carneiro - Coordenador Jurídico da SEINFRA.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2022 - SEINFRA. PROCESSO nº P317072/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADA: CONSTRUTORA CARNEIRO AZEVEDO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.080.605/0001-30, representada por seu representante legal, o Sr. JOSÉ RANIERE CUSTÓDIO PONTES DE AZEVEDO FILHO. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP22014-SEINFRA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, §1º, II e IV, da Lei nº 8.666/93. OBJETO: Prorrogar o prazo de EXECUÇÃO por mais 180 (cento e oitenta) dias corridos - iniciando-se dia 10/06/2024 e findando no dia 07/12/2024, e o de VIGÊNCIA por mais 180 (cento e oitenta) dias corridos - iniciando-se dia 08/10/2024 e findando no dia 06/04/2025, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DO PRÉDIO DA ANTIGA CADEIA PÚBLICA PARA A IMPLANTAÇÃO DA CADEIA CRIATIVA, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - JOSÉ RANIERE CUSTÓDIO PONTES DE AZEVEDO FILHO - representante do CONSTRUTORA CARNEIRO AZEVEDO LTDA. DATA DA ASSINATURA: 29 de maio de 2024. João Victor Silva Carneiro - Coordenador Jurídico da SEINFRA.

SECRETARIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE INFRAESTRUTURA DO LOTEAMENTO CONVIVER 2º FASE - PROCESSO Nº P307772/2024. CONSIDERANDO o teor dos autos do processo em epígrafe, especialmente o atestado de conformidade de obra emitido pela Enel Distribuição Ceará, datado em 07 de fevereiro de 2023; o Termo de Doação e Recebimento Definitivo do sistema de abastecimento de água emitido pelo SAAE, que atesta que o sistema de abastecimento de água está devidamente operacional, datado de 19 de outubro de 2016; o Termo de Recebimento de Infraestrutura, emitido em 13 de abril de 2022, pela Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA, que atesta o recebimento das obras de terraplanagem, pavimentação e a drenagem urbana do Loteamento Conviver 2º Fase; o Parecer de vistoria técnica, emitido pela Secretaria da Conservação e Serviços Públicos, em 24 de maio de 2024, atestando que a iluminação pública das ruas do loteamento está em conformidade com as exigências da coordenadoria de iluminação pública e apta a ter seus ativos transferidos ao parque de iluminação do município; a Licença de Operação nº 11/2021, emitida pela Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE, datada em 11 de novembro de 2021; o Parecer de vistoria emitido pela Coordenadoria de Fiscalização, datado em 20 de setembro de 2023, onde apontou algumas pendências, as quais foram sanadas conforme relatório fotográfico emitido pela empresa em 15 de janeiro de 2024; o Parecer emitido pela Célula de Parcelamento do Solo - SEUMA, atestando que o loteamento está apto a ser aprovado e recebido; a Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente reconhece que o empreendimento

está de acordo com os projetos aprovados e que observa a legislação aplicável, pelo que recebe e aprova o LOTEAMENTO CONVIVER 2º FASE, recebendo definitivamente a respectiva infraestrutura, cessando nesta data, a responsabilidade direta da loteadora sobre a obra, exceto quanto ao disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro. Sobral (CE), 28 de maio de 2024. MARILIA GOUVEIA FERREIRA LIMA - SECRETARIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE.

SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO

PORTARIA Nº 062/2024 - SECULT - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO INDICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO. A SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO que, conforme disposto nos arts. 104, inciso III, e 117 da Lei Federal nº 14.133/21, compete à Administração Pública acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos através de representantes especialmente designados para tal finalidade; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados no âmbito do Município de Sobral; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, expedida pela Controladoria Geral do Município, que recomenda às autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuarem nas funções de gestor e fiscal de contrato; RESOLVE: Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 067/2024 - SECULT, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR (A): Sr. Maria Gecilda Freire, inscrito na matrícula nº: 43.672; II - FISCAL: Sra. Eremilda Alves Rodrigues, inscrita na matrícula nº 45.161. Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. GABINETE DA SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO, 29 de maio de 2024. Simone Rodrigues Passos - SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO.

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE SUB-ROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 018/2024-STDE. SUB-ROGANTE: Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico-STDE. SUB-ROGADA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM. CONTRATADA/ANUENTE: ALBERFLEX INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 60.656.774/0001-05. DO OBJETO: Por este Termo de Sub-rogação, a Sub-Rogante, Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico-STDE, transfere para a Sub-rogada,

Procuradoria Geral do Município -PGM, todos os direitos, deveres e obrigações relativas ao Contrato nº 018/2024 -STDE, celebrado com a empresa ALBERFLEX INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente aditivo tem como fundamento as disposições dos artigos 346 a 351 do Código Civil, bem como a Lei Municipal nº 1.607/2017, alterada pela Lei nº 2.052/2021 e as razões expostas no Processo Administrativo nº P317140/2024. DA VIGÊNCIA DA SUB-ROGAÇÃO: Os efeitos jurídicos da Sub-Rogação terão vigência a partir de sua assinatura. DA ACEITAÇÃO: A Sub-Rogada declara aceitar a Sub-Rogação constante deste Termo, passando, em consequência, a ser titular do Contrato nº 018/2024-STDE, assumindo, a partir da data da assinatura deste instrumento, todos os direitos e deveres decorrentes do Contrato Sub-Rogado, obrigando-se a cumpri-lo integralmente. DA ANUÊNCIA: A Anuente, empresa ALBERFLEX INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, declara estar de acordo com a Sub-Rogação e compromete-se a prosseguir na execução do Contrato Sub-Rogado, cumprindo integralmente todas as suas cláusulas e condições pactuadas. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 03.02.0500.2.576.4.4.90.52.00.1.501.0000.00. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial, não alteradas por este Termo. SIGNATÁRIOS: Francisco Bruno Monte Gomes - Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, Rodrigo Mesquita Araújo - Procurador Geral do Município, Carlos Antônio Perotti - representante da Contratada/Anuente, Dayelle Kelly Coelho Rodrigues - Coordenadora Jurídica da STDE.

SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 07/2024 - SELEÇÃO DE PARTICIPANTES PARA O CURSO SUPERVISÃO OPERACIONAL - A Academia de Segurança Cidadã do Município de Sobral, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de seleção de participantes para provimento de até 15 (quinze) vagas, para o curso de Supervisão Operacional. 1. DA FINALIDADE - 1.1. Selecionar servidores da Guarda Civil Municipal para participarem do curso de Supervisão Operacional. 2. DOS OBJETIVOS - 2.1. A Academia de Segurança Cidadã do Município de Sobral, tem por objetivos de elaborar, planejar, executar cursos, treinamentos, capacitações para os profissionais integrantes da Guarda Civil Municipal de Sobral. 3. DO CURSO E DA CARGA HORÁRIA - 3.1. O curso de Supervisão Operacional, terá carga horária de 16 (dezesseis) horas/aulas, a ser ministrado no período de 18 a 19 de junho de 2024, de forma presencial, na Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia, Sala Zilda Arns, na Av. John Sanford, 1320 - Junco, Sobral - CE, no horário de 8h às 12h e de 14h às 17h. 3.2. O servidor escalado no dia do curso que esteja matriculado, será deslocado do posto de serviço durante o treinamento, e devendo ao final do mesmo (curso de Supervisão Operacional) apresentar-se ao supervisor plantonista do dia para novas determinações. 3.3. Realizada sua inscrição, o comparecimento é obrigatório. 3.4. Para a instrução, apresentar-se com fardamento completo, sendo dispensado o colete balístico e Cinto de Guarnição. 3.5. Ao final do curso todos os participantes receberão certificação. 4. DO PÚBLICO-ALVO 4.1. As vagas serão destinadas aos Guardas Cívicos Municipais que exercem a função de supervisão ou comandante de grupamento, conforme indicação. 5. DOS REQUISITOS 5.1. São requisitos para participar do curso: a) Ser Guarda Civil Municipal de Sobral; b) Prioritariamente não ter participado, em nenhum momento, desta instrução; c) O participante deverá ser indicado pela coordenação operacional. 6. DAS VAGAS 6.1. Serão ofertadas até 15 (quinze) vagas para o curso de Supervisão Operacional. 7. DAS INSCRIÇÕES 7.1. As inscrições devem ser realizadas de forma virtual, por intermédio de formulário eletrônico disponível pelo link: <http://selecao.sobral.ce.gov.br/> 8. DO CRONOGRAMA 8.1. As fases e prazos deste edital ficam assim definidos:

FASE	PRAZOS
Publicação do edital	06/06/2024
Início do período de inscrição	10/06/2024
Fim do período de inscrição	13/06/2024
Divulgação das inscrições homologadas	14/06/2024
Período de realização do curso	18 a 19/06/2024

9. DA HOMOLOGAÇÃO 9.1. Somente serão homologadas as inscrições que atenderem às normas do presente edital. 10. DA SELEÇÃO 10.1. Serão selecionados os participantes que: 10.1.1. Os indicados terão que se inscrever para confirmar e garantir a participação do referido treinamento; 11. DA DESISTÊNCIA 11.1. O servidor matriculado no curso de Supervisão Operacional, poderá desistir a qualquer momento de sua inscrição, por escrito junto a Academia da Segurança Cidadã, em formulário específico para este fim, com justificativa de força maior, que o impossibilite de participar desta instrução. 12. DA CERTIFICAÇÃO 12.1. A certificação de curso de Supervisão Operacional será concedida aos participantes que concluírem todo o treinamento. 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - 13.1. É de responsabilidade de cada participante acompanhar as publicações referentes a este edital. 13.2. A qualquer tempo este edital poderá ser

revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza. 13.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Academia de Segurança Cidadã do Município de Sobral. Sobral/CE, 29 de maio de 2024. Paulo Adriano dos Santos Fernandes - Coordenador da ASEC.

GUARDA CIVIL MUNICIPAL

PORTARIA Nº 019/2024 - GCMS - A Comandante da Guarda Civil Municipal de Sobral, Sra. Simone Machado Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 038/92, de 15 de dezembro de 1992 e Decreto Municipal nº 850 de 29 de maio de 2006, que sujeita o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo de Guarda Civil Municipal a manutenção da disciplina, gerando por conseguinte uma boa conduta e uma atividade profissional nos parâmetros da retidão e probidade; CONSIDERANDO as razões expostas no Relatório Conclusivo referente ao Processo de Sindicância nº 001/2024, instaurado para apurar os fatos constantes no Processo P285627/2023, resolve: Art. 1º Pelo ARQUIVAMENTO do processo nº P285627/2023, com fundamento no art. 159, inciso III, da Lei Municipal nº 038/92 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das autarquias e das Fundações Municipais. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, 29 de maio de 2024. SIMONE MACHADO OLIVEIRA - Comandante da Guarda Civil Municipal de Sobral.

SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL Nº 003/2024 - SEDHAS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PESSOAL OBJETIVANDO FUTURAS CONTRATAÇÕES DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEDHAS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL DE Nº 1.613, DE 09 DE MARÇO DE 2017, E DO DECRETO Nº 3.407, 16 DE MAIO DE 2024. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede na Cidade de Sobral, no Estado do Ceará, a Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Bairro Centro, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, no artigo 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral, no artigo 4º, caput e § 2º da Lei Municipal nº 1.613, de 09 de março de 2017 e Decreto nº 3.407, 16 de maio de 2024 (Que autorizou a SEDHAS a realizar processo seletivo visando a formação de cadastro de reserva de pessoal, objetivando futuras contratações por tempo determinado para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público), através da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEDHAS, torna público e estabelece as normas para a abertura das inscrições e realização do processo seletivo simplificado, para desempenho das funções conforme descrito no ANEXO IV deste edital, em decorrência da necessidade temporária de excepcional interesse público. 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES: 1.1. Justifica-se a presente seleção simplificada para a formação de cadastro de reserva de pessoal, objetivando futuras contratações por tempo determinado para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público do Município de Sobral, visando a manutenção de serviços públicos essenciais, especificamente da SEDHAS, conforme Art. 3º, incisos III, VI, VII e IX da Lei Municipal nº 1.613, de 09 de março de 2017 e conforme Decreto nº 3.407, 16 de maio de 2024. 1.1.1. A seleção destina-se à formação de cadastro de reserva para futuras contratações por tempo determinado de profissionais que atuarão nas funções descritas no ANEXO IV deste edital, divididos entre 17 (dezessete) cargos / funções, sendo: 31 (trinta e um) Auxiliares de Cuidador, 43 (quarenta e três) Cuidadores, 18 (dezoito) Arquivistas do Cadastro Único, 24 (vinte e quatro) Atendentes do Cadastro Único, 17 (dezessete) Digitadores do Cadastro Único, 75 (setenta e cinco) Entrevistadores do Cadastro Único, 05 (cinco) Supervisores de Campo do Cadastro Único, 97 (noventa e sete) Orientadores Sociais, 65 (sessenta e cinco) Visitadores Sociais, 03 (três) Supervisores do Programa Criança Feliz, 18 (dezoito) Educadores Sociais I - Prof. de Educação Física, 18 (dezoito) Educadores Sociais II - Prof. de Artes, 21 (vinte e um) Assistentes Sociais, 02 (dois) Advogados, 06 (seis) Enfermeiros, 13 (treze) Psicólogos e 21 (vinte e um) Pedagogos; totalizando até 477 (quatrocentos e setenta e sete) profissionais para formação do cadastro de reserva - com destinação de 5% (cinco por cento) do total de vagas para pessoas com deficiência (PCD) - conforme especificado no mesmo anexo supracitado. 1.2. O prazo de validade desta seleção será de 12 (doze) meses, prorrogáveis